



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 237/88

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 88/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Luiz Carlos Marines/mulher, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 088/85, de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras de nº 06, da quadra nº 20, com área de 500,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras de nº 02, da quadra nº 24, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Luiz Carlos Marins e s/mulher.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.



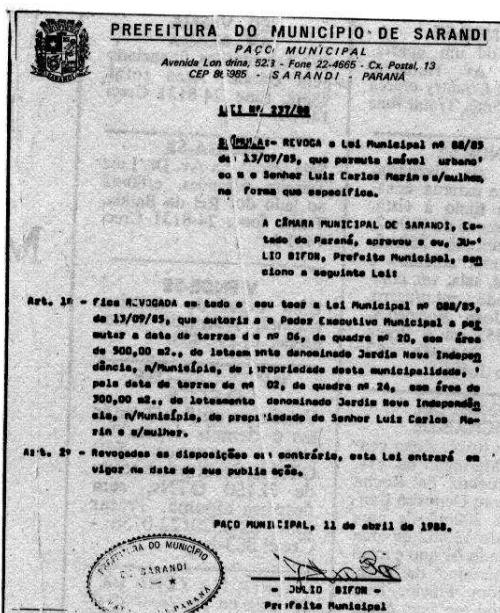
JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



P U B L I C A C ã O

L E I Nº 237/88, autoria Poder Executivo Municipal.

SIMULA - REVOGA a Lei Municipal nº 88/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Luiz Carlos Marin e s/núlher, na forma que especifica.



Aprovada em última discussão e aprovação, /
em 11 de abril de 1988. Enviada ao Poder Executivo e sancio-
nada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARA-
NÁ - Órgão Oficial do Município, em 23 de abril de 1988. -
Sábado - Edição nº. 4.464. - . * . - . * . - . * . - . * . - . * . - . * . - . *